

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 587, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a ratificação da aprovação da tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005127/2021-69,

Considerando os termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

Considerando os termos da PORTARIA ME N° 14.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, expedida pelo Ministério da Economia e publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

Considerando que a Resolução CEPEX/UFF nº 005/2021, de 24 de fevereiro de 2021, que estabeleceu os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2021, prevê que parte do 2º semestre letivo de 2021 recai já em 2022, e que os Calendários Escolar e Administrativo do ano letivo de 2022 foram aprovados pela Resolução CEPEX/UFF nº 582, de 8 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2022, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense; e

Considerando a necessidade de fixar os feriados e pontos facultativos a serem cumpridos no âmbito da UFF em suas Unidades Acadêmicas e Administrativas situadas em 9 (nove) municípios do Estado do Rio de Janeiro e em Oriximiná, no Estado do Pará;

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar ato praticado pelo Reitor, Professor Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, pela aprovação da tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2022.

Parágrafo único. A tabela de feriados e pontos facultativos consta do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2022.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

ANEXO I

Tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2022¹

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS ó a serem cumpridos por toda a UFF			
01/01	Confraternização Universal (feriado nacional)	07/09	Independência do Brasil (feriado nacional)
28/02 e 1º/03	Carnaval (ponto facultativo)	12/10	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
02/03	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)	15/10	Dia do Professor (Ponto Facultativo)
15/04	Paixão de Cristo (feriado nacional)	28/10	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
16/04	Ponto Facultativo	02/11	Finados (feriado nacional)
21/04	Tiradentes (feriado nacional)	14/11	Ponto Facultativo
22/04	Ponto Facultativo	15/11	Proclamação da República (feriado nacional)
23/04	São Jorge (feriado estadual)	20/11	Dia da Consciência Negra (feriado estadual)
1º/05	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	24 e 25/12	Véspera de Natal e Natal (ponto facultativo e feriado nacional)
16/06	Corpus Christi (ponto facultativo)	31/12	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo)
17/06 e 18/06	Ponto Facultativo		

FERIADO MUNICIPAL ó a ser usufruído pela(s) Unidade(s) situada no Município correspondente²	
06/01	Angra dos Reis
16/03	Petrópolis
10/04	Rio das Ostras
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antonio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
06/08	Campos dos Goytacazes
Ver nota³	Oriximiná

¹ O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

² Excluído o feriado municipal de Niterói, 22 de novembro, em virtude do disposto na Lei Municipal nº 3511, de 9 de junho de 2020, que dispõe, em seu art.3º, que "(...)A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)".

³ Definida em Calendário próprio, considerada Lei Municipal específica que trata da fundação do município ou tema congênere.